



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/79

Súmula: Autoriza a desapropriação de terreno para construção do Matadouro Público Municipal.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicialmente, e mediante prévia avaliação, de uma área de terras contendo 01(um) alqueire a 24.200,00M (vinte e quatro mil e duzentos metros) que se encontra dentro das seguintes confrontações: "Partindo do marco 01 cravado a margem direita do córrego Santo Antonio e daí em linha seca e reta com 233,00m ao rumo de 17º-00"SW dividindo com a terra de Salvador Gomes ou sucessor, até encontrar o marco nº 02 daí defletindo a esquerda em linha seca e reta com 104,00 m com o rumo de 90º-00"NE até encontrar o marco nº 03 daí defletindo a esquerda em linha seca e reta com 233,00m ao rumo de 17º-00NE dividindo com a Rodovia-MT. Naviraí-Ivinhema, até encontrar o marco nº 04 cravado a margem direita do córrego Santo Antonio e por este acima medindo 104,00m até encontrar o marco nº 01, ponto de partida deste roteiro.

Artigo 2º - A área de terra mencionada no artigo anterior, após incorporada ao patrimônio municipal será destinada a construção do Matadouro Público Municipal.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Para atender aos encargos previstos no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, a dotação específica prevista na Lei de meios vigentes, ou abrir crédito especial, até o valor da desapropriação, utilizando-se do excesso de arrecadação ou mediante cancelamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Integrará o ato de doação o texto da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 08 de Janeiro de 1.979.

  
DR. RONALDO ALMEIDA CANÇADO

Prefeito Municipal